

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - S.P.**

**LEILÃO nº. 001/2.023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 784/2.023.**

**Critério para Julgamento: Maior Lance - ONLINE**

**Data do leilão: 18/04/2.023 (terça-feira) às 10:00 horas.**

**Local do Leilão Online: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 275, Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal - S.P., doravante denominado simplesmente VENDEDOR, através do Diretor do Departamento de Administração, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, para alienação de Bens Móveis de sua propriedade, relacionados no **Anexo I** (Veículos, Tratores, Máquinas, Equipamentos, Pneus, Sucatas e Materiais Diversos), parte integrante deste Edital de Leilão.

O leilão será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, assim como pelas normas e disposições consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - Estado de São Paulo, por intermédio do Sr. Diretor do Departamento de Administração, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, levará a público LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, na modalidade online, próximo dia 18 de abril de 2.023 (terça-feira), às 10:00 horas (horário de Brasília - D.F.) pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com início às 10:00 horas, horários de Brasília - D.F., objetivando a venda de BENS MÓVEIS (Veículos, Tratores, Máquinas, Equipamentos, Pneus, Sucatas e Materiais Diversos) considerados inservíveis à Administração Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações e que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.

O Leilão Público será realizado de forma online, pelo LEILOEIRO OFICIAL MARCELO MUSA MORAIS, inscrito na JUCESP sob o nº 1072, estabelecido comercialmente à RUA JOÃO DE SOUZA DIAS, 509 - CONJUNTO 111 - CEP: 04618-003 - CAMPO BELO - S.P., Telefone: (11) 4426-5064, e e-mail: [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br), profissional de responsabilidade, designado para este ato através deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas. A remuneração do LEILOEIRO OFICIAL, será de 5% sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Procedida a arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

Todos os horários considerados são sempre de Brasília - D.F.

## 1. CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES

- I. Os Bens Móveis descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, levando-se em conta as descrições relacionadas a cada um deles;
- II. Conforme suas respectivas descrições, os Bens Móveis serão entregues no estado em que se encontram, bem como devem estar livres de ações judiciais e demais passivos, que se houverem serão de inteira responsabilidade da Comitente Vendedora, isentando-se o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.



III. O valor informado como “AVALIAÇÃO MÍNIMA” será o preço mínimo para a venda em leilão. Os lances vencedores dos Bens Móveis, independentemente do valor, os proponentes, ao aceitarem participar do Leilão, estarão sujeitos a ofertarem lances que deverão ser pagos nos prazos e condições previstas neste Edital, situação a que estão cientes e plenamente de acordo, sendo certo que:

a) Fica reservado ao VENDEDOR o direito de não homologar as vendas e não liberar os BENS pelo maior preço ofertado, independente de quaisquer justificativas, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza.

## 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a Alienação de Bens Móveis (Veículos, Tratores, Máquinas e Equipamentos), através de LEILÃO PÚBLICO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados os Bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 Os BENS serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), o site LANCE JÁ e o LEILOEIRO, que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS.

2.3 Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi e placas removidos, a venda será exclusiva para Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas e homologadas pelo DETRAN-SP.

2.4 O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal constante do BEM arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do BEM arrematado antes da referida descaracterização.

2.5 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA e/ou EQUIPAMENTO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/REAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de números nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, isentando a Comitente Vendedora (PREFEITURA), o LANCE JÁ e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades. Os veículos, máquinas e equipamentos não possuem chave reserva e/ou manual.

2.6 O ARREMATANTE reconhece que TODOS OS BENS relacionados no **ANEXO I** estão sendo vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor, câmbio e peças, originais ou não, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, o site LANCE JÁ e o LEILOEIRO OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, o LANCE JÁ e o LEILOEIRO OFICIAL por consertos de qualquer natureza,



que o veículo possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento. Alguns veículos podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os veículos são vendidos no estado, sem garantia e direito a reclamação.

2.7 O ARREMATANTE já fica ciente que o(s) veículo(s) e demais BENS deste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação “Leilão” em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, o LANCE JÁ e O LEILOEIRO OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, o LANCE JÁ e o LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade.

2.8 Os lotes (BENS) relacionados no **ANEXO I**, correspondentes a veículos com e sem direito a documentação e demais BENS relacionados, estão numerados na ordem sequencial estabelecida neste ANEXO I.

### 3. HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e CPF, bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

3.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO.

3.3 É vedada, também, a participação direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL) ou do órgão ou entidade responsável pela execução do leilão.

3.4 A participação na alienação implica a integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda do Leiloeiro Oficial.

3.5 Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do LEILOEIRO ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.6 Os atos dos interessados participantes implicam a responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, o LEILOEIRO e o site LANCE JÁ não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



3.8 Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, ao LEILOEIRO e ao site LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

**O LEILOEIRO, através de sua respectiva Equipe, poderá condicionar a Habilitação para lançar on-line à apresentação prévia de “cheque caução” e/ou outro. Caso o interessado não queira apresentar e/ou não possuir o cheque, sua Habilitação para lançar online poderá não ser efetuada e o interessado ficará inabilitado a participar do Leilão.**

3.10 O Arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

3.11 Considerar horário de BRASÍLIA - DF para todos os horários informados nesse Edital.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:

##### PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identidade (RG);
- Cópia do documento do CPF
- Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

##### PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do documento de identidade (RG). e CPF dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do CPF. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

4.2 Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeiro o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão. **NO CASO DE ARREIMATE, A NOTA DE VENDA EM LEILÃO E A DOCUMENTAÇÃO DO BEM SÓ SERÃO EMITIDAS EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO**, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, instruída da**



## documentação necessária.

4.3 O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal do leiloeiro, qual seja, [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) solicitar sua habilitação para o referido leilão e enviar ao escritório localizado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 - Jd. Olavo Bilac - São Bernardo do Campo/SP - CEP.: 09725-820, os documentos elencados acima com antecedência ao Leilão, bem como deverá enviar **“CONTRATO DE ADESÃO, de acordo com o modelo no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com firma reconhecida**, bem como interessado deverá ainda enviar para o escritório 02 (dois) cheques caução, assinados e cruzados, sem preenchimento de valores, sendo 01 (um) cheque nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e o outro para pagamento da Comissão de 5% do Leiloeiro Oficial Marcelo Musa Moraes, sobre o valor da arrematação. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Lance Já e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

4.4 Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.5 O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo ao LEILOEIRO, ao site LANCE JÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.6 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.7 O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro Oficial, que corresponde a 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.

4.8 Para a arrematação de lotes de “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) os ARREMATANTES deverão atender o artigo 4º, inciso I e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafo 1º, da Portaria DETRAN nº 1215, de 24/06/2014, conforme ANEXO II.

## 5. VISITAÇÃO

5.1 A vistoria dos Bens Móveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Telefone (19) 3651-5568 com Sr. José Lindolfo da Silva Neto, até o início da realização do leilão.

5.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

## 6. LANCES ONLINE





Depto. de  
Administração

6.1 O envio de lances se dará exclusivamente através do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

6.2 O proponente vencedor terá 48 (Quarenta e oito horas) após o encerramento do leilão, para efetuar o pagamento da totalidade do preço ofertado acrescido da comissão de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor da venda EM FAVOR DO LEILOEIRO OFICIAL, na forma de depósito ou transferência bancária conforme Edital. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

## 7. CONDIÇÕES DE VENDA

7.1 Os BENS MÓVEIS serão ofertados UM A UM (LOTE A LOTE), de forma online, em igualdade de condições, conforme relação dos BENS MÓVEIS disponíveis para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e pelo LEILOEIRO OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

7.2 No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo ofertante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe do Leiloeiro, tais como, Nome/ Razão Social; CPF / CNPJ / R.G. / I.E.; e ainda deverá deixar 02 (dois) Cheques ou Notas Promissórias, a título de caução, um destinado ao pagamento do valor de 10% (dez inteiros por cento) da arrematação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e, outro, para pagamento da comissão de 5% (cinco inteiros por cento) do Leiloeiro sobre o valor do arremate.

7.3 A Prefeitura e o Leiloeiro, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos Bens colocados em Leilão.

7.4 As fotos e descrições dos Bens que serão levados a leilão serão disponibilizadas nos sites [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Móveis.

7.5 O arrematante declara que já promoveu exames dos Bens Móveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, tem ciência das condições dos mesmos, aceitando adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

7.6 Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como, custos de remoção e transporte.

7.7 Em se tratando de veículos com direito a documentação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

7.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, o LANCE JÁ e o LEILOEIRO não se responsabilizam por eventuais multas de averbações que possam ser cobradas pelo DETRAN do município onde o ARREMATANTE efetuará a transferência e possíveis pontos na CNH do ARREMATANTE, mesmo se o documento único de transferência - DUT estiver com data posterior a data



[/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal)

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo  
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

da Nota de Venda do LEILOEIRO.

7.9 Os Bens serão vendidos sem garantia, sem testes de funcionamento, no estado em que se encontram, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) móvel(is).

7.10 O Arrematante declara que já promoveu todos os exames, pesquisas e vistorias dos BENS (lotes) de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e a LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação.

7.11 A descrição referente aos lotes (Bens Móveis) são meramente orientativas, sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos.

7.12 Os interessados na aquisição dos **BENS**, previamente à apresentação dos lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar os Bens Móveis, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características e/ou do estado de conservação dos Bens Móveis adquiridos.

7.13 Todos os débitos incidentes sobre os BENS, que tenham como fato gerador data posterior ao Leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.14 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria.

7.15 Outros documentos além daqueles solicitados pelo Leiloeiro para cadastramento e habilitação no site poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação.

7.16 A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para o ato.

## 8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 No ato da arrematação o arrematante (comprador) deverá emitir a título de caução, 02 (dois) cheques ou 02 (duas) notas promissórias, estas últimas, somente se aceitas pela equipe do Leiloeiro após análise e aprovação, sendo o primeiro no valor de 10% (dez inteiros por cento) do valor da arrematação nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, e o segundo no valor de 5% (cinco inteiros por cento), do valor da arrematação nominal ao LEILOEIRO, referente a comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial.

8.2 O arrematante no ato da arrematação, deverá pagar o valor correspondente a 10% (dez inteiros por cento), do total arrematado, como sinal de pagamento, bem como deverá pagar os 5% da Comissão do Leiloeiro.

**8.3 O pagamento poderá ser efetuado À VISTA, no valor total da arrematação (100% do valor do**



**arremate), acrescido da comissão de 5% (sobre o valor do arremate) do Leiloeiro, na conta-corrente indicada no catálogo do leilão, em até 48 horas após a análise dos Lances pela Prefeitura Municipal de ESPÍRITO Santo do Pinhal, impreterivelmente, dentro do horário bancário.**

8.4 Caso o pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro não sejam efetuados nos prazos determinados, os cheques deixados como caução serão depositados no importe de 10% em favor do Município de Espírito Santo do Pinhal e nos 5% da Comissão em favor do Leiloeiro, a título de MULTA.

8.5 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto neste Edital de Leilão, qual seja, até o dia 20 de abril de 2.023, poderá ser aplicada ao arrematante ainda a multa de 10% sobre o valor de arrematação e os cheques deixados como caução serão depositados, bem como, as notas promissórias deixadas como caução serão apresentadas para protesto. Na falta de fundos dos cheques, os mesmos serão reapresentados, persistindo a insuficiência de fundos, serão enviados a protesto imediatamente e se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33.

8.6 Os comprovantes de pagamentos efetuados deverão ser enviados por e-mail ([financeiro@lanceja.com.br](mailto:financeiro@lanceja.com.br)) para o Leiloeiro, com nome/razão social do arrematante, após a comprovação do pagamento, as cauções serão inutilizadas e entregues acompanhada da nota de venda leilão diretamente pelo Leiloeiro.

8.7 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão Municipal promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.

8.8 Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a efetuar a retirada da nota de venda em leilão.

8.9 Em caso de inadimplência do arrematante, o Leiloeiro poderá repassar o bem para interessado que participou do Leilão online pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades nos casos de inadimplência aos ARREMATANTES originários permanecem, de acordo com previsto neste edital.

## 9. DA RETIRADA DO BEM

9.1 A retirada do BEM pelo ARREMATANTE fica condicionada à correta inclusão do Lote na prestação de contas e à apresentação de Comprovante de Arrematação. A Nota de Venda emitida pelo LEILOEIRO e os Recibos (Originais) de Compra e Venda dos Veículos vendidos COM direito a documentação será entregue para o ARREMATANTE e/ou Procurador devidamente com a Procuração com firma da assinatura reconhecida e documentação de identificação na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - SP, no Centro Administrativo, no **endereço Av. Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G, de segunda - feira à sexta - feira, em dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.**

9.2 Os BENS deverão ser retirados em locais a combinar, em 10 (dez) dias úteis, a partir do **dia 24 de abril até o dia 08 de maio de 2.023**, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas (horário de Brasília - D.F.).

**Em se tratando de veículo com direito a documentação:**



9.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL entregará DIRETAMENTE ao ARREMATANTE e/ou seu Procurador devidamente documentado, o Certificado de Registro de Veículo (C.R.V) - Recibo de Compra e Venda Original do Veículo devidamente preenchido com os dados do Arrematante e com firma reconhecida em Cartório da Autoridade responsável;

9.4 A PREFEITURA entregará ao ARREMATANTE, juntamente com o Certificado de Registro de Veículo, recibo da posse da Autoridade responsável pela assinatura nos C.R.V.s devidamente publicada.

9.5 A retirada e a entrega ao ARREMATANTE e/ou Procurador, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da PREFEITURA, sem qualquer ônus para o LEILOEIRO e a LANCE JÁ. A PREFEITURA, a seu critério, poderá cobrar despesas de avisos e guarda de documento se não houver manifestação de retirada do C.R.V. por parte do ARREMATANTE, em especial se este ficar inerte e não efetuar a retirada do documento em questão no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término da retirada dos BENS.

9.6 Serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada (do BEM, Nota de Venda e demais Documentos), carregamento, transporte do BEM, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, as pessoas transportadas ou não - DPVAT, IPVA proporcional do ano de 2.023, independente se está em valor estipulado em Edital ou não e multa de averbação (por qualquer motivo). ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) ARREMATANTE(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar, se solicitado, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL a guia comprobatória do recolhimento do BEM arrematado.

9.7 O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais BENS por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e demais BENS e em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

9.8 O descumprimento, pelo ARREMATANTE, do prazo estabelecido, o sujeitará às sanções previstas no item 11 deste Edital. 11.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do ARREMATANTE as despesas havidas pela Administração com a remoção dos BENS arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas, bem como de eventual multa.

## 10. COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1 O arrematante, além do pagamento total do valor do preço, no ato da arrematação, pagará também ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do arremate, a título de comissão.

10.2 O pagamento da comissão deverá ser feito conjuntamente ao valor total do arremate.



## 11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1 Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

11.2 A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a Lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1 Os lances ofertados são irrevogáveis.** O Usuário/interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

12.2 O site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), poderá cancelar qualquer lance a seu único e exclusivo critério, sempre que não houver possibilidade de autenticar a identidade do interessado no leilão, bem como, o interessado descumpra qualquer regra disposta nos editais, condições de venda e regulamento geral do leilão.

12.3 Não será permitido em hipótese alguma o cancelamento dos lances pelo proponente/ofertante.

12.4 O(s) proponente(s)/ofertante(s) que solicitar(em) o cancelamento do lance efetuado, será(ão) permanentemente impedido(s) de participar(em) de quaisquer outros leilões no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) bem como, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, dispostas neste edital, condições de venda, legislação vigente e regulamento geral do leilão.

## 13. DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

13.1 A nota de venda em leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no escritório da LANCE JÁ, em horário comercial, somente em dias úteis. Caso haja interesse, sem obrigação alguma, em receber a nota de venda através dos CORREIOS, via SEDEX, é necessário que o arrematante oficialize a solicitação do envio via CORREIOS através do e-mail [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br), bem como, deverá acrescentar ao pagamento do(s) bem(ns) para o Leiloeiro Oficial providenciar tal envio da referida nota de venda ao arrematante, o valor em questão será informado por e-mail e não dará direito a desconto sobre o valor de arrematação e sobre o valor da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, simplesmente é uma opção de receber a nota de venda do bem arrematado.

13.2 As notas de venda em leilão dos lotes arrematados serão enviadas aos arrematantes somente após a liberação por parte do VENDEDOR.

13.3 Integra o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o **ANEXO I** (arquivo completo disponível no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)).

13.4 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 55 (11) 4426-5064.

13.5 O Leiloeiro é meramente mandatário do Comitente Vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos Bens colocados em leilão.





Depto. de  
Administração

13.6 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

OBS.: Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação que possam ter ocorrido, a qualquer momento.

Espírito Santo do Pinhal, 16 de março de 2.023.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA  
DIRETOR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo  
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

## ANEXO I

### LOTEAMENTO E VALORES MÍNIMOS DETERMINADOS PELA PREFEITURA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	AValiação MÍNIMA (R\$) (LANÇE MÍNIMO)
1	M. BENZ/LK 1318. PLACA CZA7656. ANO/MOD. 1989/1989. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR AMARELA. CHASSI 9BM345321KB854831. MOTOR 34495510. RENAVAL 396149510. VEÍCULO RARO, CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. ACOMPANHA COMPACTADOR DE LIXO.	5.500,00
2	TRATOR MASSEY FERGUSTON. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	3.400,00
3	M. BENZ/OF 1313. PLACA BXC5776. ANO/MOD. 1986/1986. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR AMARELA. CHASSI 34505011705228. MOTOR 34494610869867. RENAVAL 310143187. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. ACOMPANHA CAÇAMBA.	5.000,00
4	M. BENZ/MARCOPOLO VIALE U. PLACA LND2165. ANO/MOD. 2000/2000. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR BRANCA. CHASSI 9BM384073YB228333. RENAVAL 736361561. MOTOR...97310472492. NUMERAÇÃO DA PLAQUETA DO MOTOR PARCIALMENTE ILEGÍVEL E DIVERGENTE COM A BASE ESTADUAL. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, POR CONTA DO ARREMATANTE. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	3.000,00
5	IVECO/TECTOR 170E22. PLACA DMN7054. ANO/MOD. 2013/2014. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR BRANCA. CHASSI 93ZA1RGHOE8 924460. NUMERAÇÃO DO MOTOR SEM ACESSO (CABINE TRAVADA). REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, SE NECESSÁRIO, POR CONTA DO ARREMATANTE. RENAVAL589588451. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM CÂMBIO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. ACOMPANHA ACESSÓRIO MUNCK.	18.100,00
6	M. BENZ/LK 1318. PLACA BFW5547. ANO/MOD. 1989/1989. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR AMARELA. CHASSI 9BM345321KB852602. RENAVAL 396149529. SEM PLAQUETA DE NUMERAÇÃO DO MOTOR. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE POR CONTA DO ARREMATANTE. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. CAMINHÃO NÃO É BASCULANTE, PORÉM, ACOMPANHA CAÇAMBA.	5.000,00



7	M. BENZ/L 1113. COM CARROCERIA DE MADEIRA. PLACA CDZ54 J5. ANO/MOD. 1982/1982. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR VERMELHA. CHASSI 34403312600834. MOTOR 34491210514847. RENAVAL 393381935. NÃO CONSTA NUMERAÇÃO DE MOTOR NA BASE ESTADUAL. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETE NTE POR CONTA DO ARREMATANTE. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 215 DE 24/06/2014. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, POR CONTA DO ARREMATANTE. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	3.800,00
8	M. BENZ/LA 1113. COM CARROCERIA DE MADEIRA. PLACA CZA7662. ANO/MOD. 1980/1980. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR AZUL. CHASSI 34403312508043. MOTOR 34491210447903. RENAVAL 396144004. NUMERAÇÃO DO MOTOR DIVERGENTE COM A BASE ESTADUAL. NUMERAÇÃO ATUAL DO MOTOR NÃO LOCALIZADA NA BASE ESTADUAL. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, POR CONTA DE ARREMATANTE. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	3.500,00
9	FORD/F12000 160. PLACA CZA 7680. ANO/MOD. 2002/2002. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR BRANCA. CHASSI 9BFXK82F22B072176. NUMERAÇÃO DO MOTOR ILEGÍVEL. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, SE NECESSÁRIO, POR CONTA DO ARREMATANTE. RENAVAL 779200144. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. ACOMPANHA COMPACTADOR DE LIXO.	6.300,00
10	TRATOR DE ESTEIRA YTO/T100. ANO 2010/2010. COMBUSTÍVEL DIESEL. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	2.800,00
11	SUCATA DE MOTONIVELADORA KOMATSU/GD523 A-1DB. ANO1995. SEM MOTOR. SEM TRANSMISSÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	700,00
12	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON. PLACA CMW3691 . ANO/MOD. 2006/2006. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR BRANCA. CHASSI 93PB37D2M6C016558. MOTOR M1 A228305. RENAVAL 860426815. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. MOTOR DESMONTADO E ALOCADO DENTRO DO VEÍCULO.	2.500,00
13	M.BENZ 313CDI SPRINTER. PLACA CZA7674. ANO/MOD. 2005/2006. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR BRANCA. CHASSI 8AC9036726A937660. MOTOR 61198170038020. RENAVAL 875894798. CONSTA ALTERAÇÃO DOC. LOTAÇÃO. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	6.000,00
14	INTERNATIONAL/4400P7 6X4. PLACA FQU0800. ANO/MOD. 2014/2014. COMBUSTÍVEL DIESEL. COR BRANCA. CHASSI 978M STBT2E R037098. NUMERAÇÃO DO MOTOR SEM ACESSO. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, SE NECESSÁRIO, POR CONTA DO ARREMATANTE. RENAVAL 1008454769. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	17.000,00



15	VW PARATI CL 1.6 ML PLACA CDZ5393. ANO/MOD. 1998/1999. COMBUSTÍVEL GASOLINA. COR BRANCA. CHASSI 9BWZZZ374WT136961. MOTOR UNF034262. RENAVAL 707006058. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE .	1.500,00
16	SUCATA METÁLICA DE EQUIPAMENTOS ENTRE MOEDOR DE GALHOS, MOEGA E OUTROS. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	250,00
17	SUCATA DE TRATOR DE ESTEIRA FIATALLYS AD7. ANO 1975. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	300,00
18	SUCATAS DIVERSAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 2.000 ITENS ENTRE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.000,00
19	LOTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO TETO. MARCA RHEEM. 60.000 BTU. CONTENDO APROXIMADAMENTE 14 ITENS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.600,00
20	VW GOL 1.6. PLACA CZA7689. ANO/MOD. 2007/2008. COMBUSTÍVEL ALCOOL / GASOLINA. COR BRANCA. CHASSI 9BWC05W98P028232. MOTOR BWX043690. RENAVAL 928590402. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.800,00
21	VW KOMBI. PLACA BFW5541. ANO/MOD. 1998/1999. COR BRANCA. SEM MOTOR E CÂMBIO. VEÍCULO COM BAIXA PERMANENTE. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. CONFORME PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24/06/2014 SOMENTE EMPRESAS CREDENCIADAS NO DETRAN PODERÃO ADQUIRIR ESSE VEÍCULO.	50,00
22	CAÇAMBA DE CAMINHÃO BASCULANTE. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	200,00
23	CAÇAMBA DE CAMINHÃO BASCULANTE. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	200,00
24	VW KOMBI. PLACA BFW5526. ANO/MOD. 1995/1995. COMBUSTÍVEL GASOLINA. COR BEGE. CHASSI 9BWZZZ231SP003836. SEM MOTOR. RENAVAL 632997052. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	400,00
25	VW KOMBI. PLACA CDZ5414. ANO/MOD. 1999/1999. COMBUSTÍVEL GASOLINA. COR BRANCA. CHASSI 9BWZZZ237XP005336. MOTOR UGA025245. RENAVAL 713650532. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	700,00



26	VW KOMBI. PLACA BFW 5521. ANO/MOD. 1994/1994. COMBUSTÍVEL GASOLINA. COR BRANCA. CHASSI 9BWZZZ723ZRP012797. BASE DA NUMERAÇÃO DO MOTOR ILEGÍVEL. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, POR CONTA DO ARREMATANTE. RENAVAL 622669850. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	500,00
27	VW KOMBI. PLACA CZA7681. ANO/MOD. 2002/2003. COMBUSTÍVEL GASOLINA. COR BRANCA. CHASSI 9BWGB07X13P001817. MOTOR BZ168911. RENAVAL 787759023. NUMERAÇÃO DO MOTOR DIVERGENTE COM A BASE ESTADUAL. NUMERAÇÃO ATUAL DO MOTOR NÃO LOCALIZADO NA BASE ESTADUAL. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, POR CONTA DE ARREMATANTE. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	800,00
28	VW KOMBI. PLACA CZA7659. ANO/MOD. 1987/1987. COMBUSTÍVEL GASOLINA. COR BRANCA. CHASSI 9BWZZZ23ZHP014718. NUMERAÇÃO DO MOTOR DESGASTADO E ILEGÍVEL. REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. RENAVAL 372989284. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	300,00
29	VW KOMBI. PLACA CZA7686. ANO/MOD. 2004/2004. COMBUSTÍVEL GASOLINA. COR BRANCA. CHASSI 9BWGB07X94P009018, SEM MOTOR E CÂMBIO. RENAVAL 847051307. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	300,00
30	LOTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 2000 LITROS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. NÃO ACOMPANHA TAMBORES E CONTAINER.	400,00
31	LOTE DE SUCATA DE PNEUS DIVERSOS. CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	500,00
32	LOTE DE SUCATA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS. QUANTIDADE INDEFINIDA. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	400,00
33	TOMÓGRAFO SOMATOM SPIRIT SIEMENS. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A CORRETA DESTINAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS CONTAMINANTES CONTIDOS NO EQUIPAMENTO.	550,00



## ANEXO II

### Portaria DETRAN Nº 1215 DE 24/06/2014

Publicado no DOE em 26/06/2014 Estabelece critérios para classificação e a venda de veículo vendido em leilão público ou privado. O Diretor Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, de acordo com o artigo 22 da Lei 9.503, de 23.09.1997, que institui o Código Nacional de Trânsito, Considerando as disposições da Lei Federal 12.977, de 20.05.2014, que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei 9.503, de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, da Lei Estadual 15.276, de 02.01.2014, que Dispõe sobre a destinação de veículos terrestres em fim de vida útil e dá outras providências, do Decreto 60.150, de 13.02.2014, que Regulamenta a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e as da Resolução 331, de 14.08.2009, do Conselho Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito, Resolve:

**Art. 1º** Os veículos, suas partes e suas peças a serem vendidos em leilões públicos ou privados, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, serão classificados em: I - veículo com direito a documentação; II - veículo em fim de vida útil; III - sucata.

**Art. 2º** São requisitos para a classificação de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - em veículo com direito a documentação: a) aprovação em vistoria de identificação veicular; b) não possuir restrição cadastral impeditiva de transferência; c) ser classificado como recuperável; d) possuir data de fabricação de: 1. até 10 (dez) anos para motocicletas; 2. até 20 (vinte) anos para automóveis; 3. até 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados; II - em veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte: a) ser classificado como irrecuperável ou sinistrado de grande monta nos termos da regulamentação específica; b) possuir data de fabricação de: 1. mais de 10 (dez) anos para motocicletas; 2. mais de 20 (vinte) anos para automóveis; 3. mais de 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados; III - em sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem: a) estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inviável o reaproveitamento das principais peças; b) estar repartido; c) ser considerado pelo avaliador do leilão em péssimas condições; d) estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças; e) não restar demonstrada a autenticidade de identificação ou a legitimidade da propriedade. § 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos veículos importados, aos considerados raros e aos com grande valor de mercado. § 2º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo deverão possuir peças aproveitáveis em bom estado e ter valor comercial para desmonte.

#### **(Redação do artigo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015):**

**Art. 3º** O bem leiloado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado. § 1º O disposto no “caput” desde artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo. § 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de identificação veicular. § 3º A autoridade pública responsável pelo leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte. § 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei.

**Art. 4º** De acordo com a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e os prazos por ela determinados, o veículo classificado como: I - veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de desmonte ou de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP; II - sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP. § 1º A empresa de desmonte ou de reciclagem de outro Estado da Federação que pretenda



arrematar bem classificado como veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte ou sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem deverá comprovar prévio registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar e estar cadastrada perante o DETRAN-SP, nos termos de portaria específica que discipline o assunto. § 2º Para os leilões realizados pelo DETRAN-SP de veículo em fim de vida útil destinado a outro Estado da Federação, deverá ser realizada a comunicação de venda em nome do ARREMATANTE antes de ser efetuada a baixa permanente do veículo. **Art. 5º** Para a arrematação de qualquer bem-posto em leilão público ou privado, os ARREMATANTES deverão estar previamente cadastrados perante o LEILOEIRO oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - nome completo ou razão social; **(Redação do inciso dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015)**. II - número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física; IV - endereço de domicílio; V - número(s) de telefone(s); VI - endereço eletrônico; VI - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação. VII - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação, acompanhada das respectivas procurações. **(Inciso acrescentado pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015)**. § 1º Caso o ARREMATANTE represente mais de uma empresa de desmontagem ou reciclagem, deverá indicar ao LEILOEIRO oficial, no ato da arrematação, a empresa destinatária de cada bem arrematado. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015)**. § 2º O LEILOEIRO oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP. § 3º A retirada de bem classificado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular de pátio de recolha, por empresa de desmonte ou reciclagem, está condicionada à apresentação de documento que comprove o credenciamento ou cadastramento de que tratam os incisos I e II e § 1º do artigo 4º desta Portaria. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015)**.

**Art. 6º** O LEILOEIRO oficial deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRAN-SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a data de realização de cada leilão público ou privado, bem relacionar os veículos a serem leiloados. Parágrafo único. O cancelamento ou o adiamento de leilão de que trata o “caput” deste artigo deverá ser informado ao DETRAN-SP, tão logo assim decidido.

**Art. 7º** Sem prejuízo das atribuições da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a fiscalização do cumprimento pelos LEILOEIROS oficiais do disposto na Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e no Decreto 60.150, de 13.02.2014, caberá à Diretoria de Veículos e à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização. Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, o DETRAN-SP encaminhará relatório circunstanciado à JUCESP, que adotará as medidas cabíveis previstas na legislação pertinente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

